



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2024, QUE FAZEM
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM E A EMPRESA
LOKME LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** por intermédio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal de Anori, situada à Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, na cidade de ANORI/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.762/0001-17, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1307974-3 SSP/AM e do CPF nº 594.630.312-00, residente e domiciliado na Rua Ayapuá, nº 02, São Sebastião, ANORI/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA LOKME LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.505.632/0001-59, sediado(a) na ROD. MANOEL URBANO, KM 19, Bairro Expansão, em Iranduba-AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANDREY DOS SANTOS MATOS, portador da Carteira de Identidade nº 1586904-0, expedida pela SSP-AM, e CPF nº 911.681.552-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS TIPO GERADORES, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos serviços no anexo do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Órgão: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Fonte: Unidade: 12.122 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Programa de Trabalho: 0011.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ

PI: Fonte: 87 – ANP

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de ANORI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Anori, 13 de Maio de 2024.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOKME LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATADA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMUNIDADE	DISTÂNCIA	QTD	VALORES	
					UNIT.	R\$
01	Grupo Gerador à diesel, Motor Tramontina TR 18, Gerador de 7.5 Kva	São Lazaro / Ponta Grossa	18 KM	1	R\$	980,00
02	Grupo Gerador à diesel, Motor Tramontina TR 18 Gerador de 7.5 Kva	São João / Abacabal	22 KM	1	R\$	980,00
03	Grupo Gerador à diesel, Motor GRALE M 80, Gerador 6.5 Kva	São Raimundo / Catalão	18 KM	1	R\$	980,00
04	Grupo Gerador à diesel, Motor AGRAL M 85, Gerador 7.5 Kva	Bom Jesus / Catalão	20 KM	1	R\$	980,00
05	Grupo Gerador à diesel, Motor AGRAL M 790, Gerador 7.5 Kva	Sagrado Coração / Mururu	32 KM	1	R\$	980,00
06	Motor FAWDE 4DW81-23 D, gerador 15Kva	São Sebastião / Boca Moriru	30 KM	1	R\$	980,00
07	Grupo Gerador à diesel, Motor Agrale M 790, Gerador 7.5 Kva	Maquira	36 KM	1	R\$	980,00
08	Grupo Gerador à diesel, Motor Agrale M 790, Gerador 7.5 Kva	São Marçal / Santomé	34 KM	1	R\$	980,00
09	Grupo Gerador à diesel, Motor Agrale 93, Gerador 7.5 Kva	São Marçal II / Paraná do Santomé	35 KM	1	R\$	980,00
10	Motor Toyama 7DG 7000EXP, gerador 7.5KVa.	Santana / Comprido	28 KM	1	R\$	740,00
11	Motor Toyama 7DG 6500EXP, gerador 6.5KVa.	Paracuuba	30 KM	1	R\$	740,00
12	Motor Toyama UM 750 OXE, gerador 7.5KVa.	Terra Nova	12 KM	1	R\$	740,00
13	Motor Perkins 74 HP, Gerador 40 Kva.	Menino Jesus /São Tome	70 KM	1	R\$	1.400,00
14	Motor FAWDE 4DW81-23D, Gerador 15 Kva.	São Sebastião II / São Tome	69 KM	1	R\$	1.400,00
15	Motor FAWDE 4DW81-23D, Gerador 15 Kva.	São Matias / Cuxuará	32 KM	1	R\$	1.000,00
16	Motor FAWDE 4DW91-, Gerador 30 Kva.	Rosa de Saron /Cuxuara	30 KM	1	R\$	1.000,00
17	Moto niveladora CAT 120KJAP04822	Anori/AM	2 KM	1	R\$	4.300,00
18	Retro Esc, CASE 580N-HBZN580NKDAH09155	Anori/AM	2 KM	1	R\$	2.300,00
19	Carregadeira NH W 130	Anori/AM	2 KM	1	R\$	3.300,00
20	Basculante VW 26.280	Anori/AM	2 KM	1	R\$	2.000,00
21	Coletor de Lixo F D 1519	Anori/AM	2 KM	1	R\$	2.000,00
22	Caminhão VW 9170	Anori/AM	2 KM	1	R\$	1.500,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



23	Caminhão EFFA	Anori/AM	2 KM	2	R\$ 980,00
24	Van Escolar	Anori/AM	2 KM	1	R\$ 1.500,00
25	Ônibus Escolar	Anori/AM	2 KM	2	R\$ 1.700,00
26	Gm - Spin	Anori/AM	2 KM	1	R\$ 1.050,00
27	VW - Kombi	Anori/AM	2 KM	1	R\$ 850,00